



ANTEPROJETO DE LEI Nº 87 /2015.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2015, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015, a seguinte ação e meta:

Unidade: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Programa: 0024 – Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegócio					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 – Extensão Rural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$)
1.301 – Realizar a Revitalização do Centro Agropecuário, transformando em Escola Tecnologia.	P	Local Revitalizado	OUM	01	40.347,22

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 40.347,22 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

1300 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301 – Secretaria Municipal de Agricultura

1301.20.606.0024.1.301 – Realizar a Revitalização do Centro Agropecuário, transformando em Escola Tecnologia.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equip. e material permanente(7953 – 000 – Rec. Livres)R\$ 40.347,22

Art. 3º Os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial, previsto no artigo anterior no valor de R\$ 40.347,22 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), é decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Fundetec – Fundação Desenv.Científico e Tecnológico

1700 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico

1701 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

1701.19.122.0044.2.323 – Adquirir equipamentos e material permanente para a Fundação

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

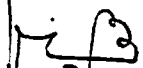
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equip. e mat. permanente (1250 – 001 - Rec. Tes Descent.).R\$ 40.347,22

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 28 de julho de 2015.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

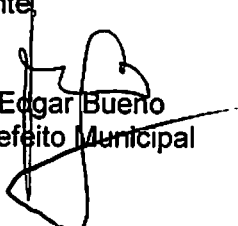
Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, na importância total de R\$ 40.347,22 (quarenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão da ação "Realizar a Revitalização do Centro Agropecuário, transformando em Escola Tecnologia" no Orçamento Geral do Município, visando à aquisição de equipamentos, utilizando o saldo remanescente da contrapartida municipal, referente ao convênio nº 730556/2009 entre o Município e o Ministério de Integração Nacional.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR